



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº2.009/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM A APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SANTA ROSA/RS, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL INSERIR METAS NO PPA, LDO E LOA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com a **APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos**, Entidade Filantrópica nº 28992000220/95-15, CNPJ nº 90.479.106/0001-02, com sede na Rua Henrique Martin, nº 55, Cidade de Santa Rosa/RS, Mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Concórdia para Surdos, visando auxiliar a APADA, mantenedora da Escola Concórdia para Educação Especial, no que tange ao pagamento de seus professores e, em contra partida a Conveniada prestará serviços educacionais para os alunos da Educação Especial Ensino Fundamental com problemas auditivos, do Município de Crissiumal.

**Art. 2º** - A vigência do Convênio será por tempo indeterminado, sempre firmado pelo período de até um ano, podendo ainda ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, sem qualquer espécie de indenização.

**Art. 3º** - A conveniada deverá apresentar prestação de contas, para comprovar a aplicação das verbas recebidas até 31 de dezembro ao do ano conveniado.

**Art. 4º** - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a seguinte caracterização:

**ORGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE:** 01 – Manut. e Desenv.do Ens. Fund. C/Rec.do (FUNDEF)  
**FUNÇÃO:** 12 - Educação  
**SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** 0066 – Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental.  
**ATIVIDADE:** 2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos – 40% -

Fundef.

**OBJETIVO:** auxiliar no custeio de despesas com folha pagamento de professores da Educação Especial Ensino Fundamental da APADA, visando o atendimento de alunos Deficiente Auditivos da Educação Especial Ensino Fundamental do Município de Crissiumal/RS.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.39.99.07	Outros Serviços	1.500,00

**Parágrafo Único:** Fica inserido no PPA, LDO e na LOA a seguinte meta:

**META:** Proporcionar aos alunos Deficientes Auditivos do Município de Crissiumal/RS, aprendizagem do Ensino Fundamental em Escola de Educação Especial.

**Art. 5º** - Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Atividade: 06.01.12.361.0066.2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental com recursos Fundef – 40%, Fundef (Meta 06.13 e 06.04).

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	1.500,00

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul,** aos 05 dias do mês de julho de 2005.

**WALTER LUIZ HECK**

*Registre-se e Publique-se:*

*Prefeito Municipal*

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração